



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017**

N.º 25 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
VINTE E DOIS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSETE**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram nove horas e trinta minutos.

A senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira, faltou e não apresentou substituto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 22.06.2017

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – Diversos**

**1.1** - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 16.02.2017 e 23.02.2017;

**1.2** - Pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Revelagora, Lda.;

**1.3** - Pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Juntiliga Indústria de Mobiliário, Lda.;

**1.4** - Pedido de isenção/redução da liquidação das taxas municipais urbanísticas de legalização das explorações agropecuárias apresentadas no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho – Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo.

#### **2 – DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

**2.1** - Protocolo de cooperação cultural para a realização da Semana das Associações de Campo.

#### **3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

**3.1** - Bolsas de estudo da Câmara Municipal de Valongo: ano letivo 2016/2017 - listagem definitiva;

**3.2** - Candidatura do Município de Valongo ao PIICIE, Projeto MAIS VAL - Estabelecimento de parcerias;

**3.3** - União Desportiva Valonguense - Lousa Cup 2017 – Pedido de apoio.

#### **4 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

**4.1** - Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Valmarinhas, na Freguesia de Alfena;

**4.2** - Revogação da deliberação tomada em reunião de 2017.04.20 - Aprovação da proposta de colocação de sinalização vertical na Rua D. Pedro IV, em Valongo;

**4.3** - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua dos Combatentes, na Freguesia de Alfena.

## **5 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

**5.1** - Marchas de Santo António – Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído – Ratificação;

**5.2** - Processo nº. 165-OC/2014, em nome de Tons & Linhas, Lda  
Local: Rua Vasco da Gama, n.ºs 258 e 260 – Alfena  
Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução.

Valongo, 19 de junho de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Propôs a votação de dois Votos de Pesar: um pela tragédia ocorrida nos municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, e outro pelo falecimento de um militar do Exército Português, natural da freguesia de Campo, concelho de Valongo.

#### Voto de Pesar

“A Câmara Municipal de Valongo delibera aprovar um Voto de Pesar aos Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, pela tragédia ocorrida neste último fim de semana, nos incêndios que ceifaram a vida de 64 pessoas e fizeram mais de 200 feridos.

O Município de Valongo associa-se ao sentimento de dor e pesar com todos os que foram atingidos por esta brutal tragédia nacional, e manifesta toda a solidariedade aos municípios afetados.

A Câmara Municipal de Valongo louva também os atos de coragem daqueles que com dedicação e vontade de ajudar o próximo, nomeadamente bombeiros, proteção civil e todas as outras forças militares, combateram e continuam a lutar contra os incêndios que ainda deflagram.

Deste Voto de Pesar deve ser dado conhecimento aos municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, bem como à Liga dos Bombeiros Portugueses e ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil.”

Valongo, 22 de junho de 2017

#### Voto de Pesar

“A Câmara Municipal de Valongo delibera aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento do militar do Exército Português, natural da freguesia de Campo, concelho de Valongo, sargento-ajudante Gil Fernando Paiva Benido.

O sargento-ajudante Gil Fernando Paiva Benido integrava o contingente nacional numa Missão de Treino da União Europeia, no Mali, e faleceu na sequência de um ataque terrorista.

Neste momento de dor e tristeza para a família e para o Exército Português, a Câmara Municipal de Valongo expressa um incondicional reconhecimento e gratidão ao militar, pelo serviço prestado e pela coragem na entrega à missão que o levou ao Mali.

A Câmara Municipal de Valongo expressa o mais profundo pesar, sentimento de dor e solidariedade à família do sargento-ajudante Gil Fernando Paiva Benido.

Do presente Voto de Pesar deve ser dado conhecimento à sua família.”

Valongo, 22 de junho de 2017

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocou à votação os dois Votos de Pesar, que foram aprovados por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que havia colocado uma questão sobre um espaço sito na Praceta Humberto Delgado, no Susão, que aparentava estar ao abandono. Pretendia saber se era propriedade da Câmara, pois tinha sido feita uma intervenção de limpeza próxima desse local, que também o poderia ter abrangido.

De seguida, apresentou um requerimento do seguinte teor:

#### **Requerimento**

“Vimos por este meio requerer que nos sejam apresentados os cálculos efetuados para determinar a renda apoiada, conforme a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, no caso de um agregado familiar composto por dois elementos, cujo rendimento mensal líquido é de € 732,00, não tendo este agregado dependentes nem deficientes, tendo ambos os elementos do agregado idade superior a 65 anos.

Assim, pretendemos que nos sejam apresentados os cálculos realizados para inferir acerca de:

- Renda máxima da fração, referindo o valor VP. Tributário e a taxa;
- Rendimento mensal corrigido;
- Taxa de esforço;
- Valor da renda.”

A Coligação Democrática Unitária

Adriano Ribeiro

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que foi remetido aos eleitos pelo PSD/PPM um email a reportar que na Rua Central da Retorta, em Campo, e zonas adjacentes, verificava-se que nas caixas de águas pluviais surgiram um grande número de baratas, facto que provocava problemas aos moradores. Nesse contexto, solicitou que a situação fosse averiguada e resolvida.

Fez referência a uma questão anteriormente colocada sobre o Orçamento Participativo Jovem de Valongo, designadamente o “projeto 53”, dizendo que foi dada uma resposta ao proponente que, pelo seu cariz técnico, não foi entendível, tendo, entretanto, sido dada uma segunda resposta. Disse que tinha dificuldade em perceber o procedimento porque, na sua opinião, ou houve ingerência política ou falta de competência por parte de quem geriu o processo, pois o primeiro argumento foi de que o projeto havia sido excluído uma vez que ia ser feito um levantamento de necessidades de reparações no parque escolar do Município, e na segunda resposta, após a reclamação do proponente, foi de que o projeto constava do Plano de Atividades da Câmara para 2018. Referiu que o proponente apresentou outra reclamação, a qual foi objeto de uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

alegação de que no orçamento da Câmara constava uma rubrica “Escolas Diversas - € 203.000,00”, e que se a obra não fosse executada no corrente ano, seria no próximo.

Salientou que o Núcleo de Apoio Técnico, avaliador das candidaturas, não devia ter qualquer componente política, não sendo compreensível o argumento relativo ao orçamento da Câmara de 2018, que tinha por base a possibilidade da obra não ser executada em 2017, facto que devia ter sido comunicado ao proponente na primeira resposta.

Disse que atendendo ao exposto pretendia ser esclarecido, porque, na sua opinião, esse tipo de procedimento era politizado, o que não era correto.

Solicitou que lhes fosse remetido um relatório sobre o levantamento das necessidades escolares, quais as suas prioridades, o tipo de intervenção e respetiva quantificação, bem como a menção aos critérios utilizados e informação acerca da calendarização da obra, pois se não fosse executada em 2017 o projeto apresentado pelo proponente não podia ser excluído, com base nas normas aprovadas para essa candidatura.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, retorquindo que não houve qualquer interferência política, mas havia a preocupação em alterar as normas do regulamento do Orçamento Participativo Jovem, porque não fazia sentido nem era uma boa prática que essa iniciativa, mesmo sendo meritória, servisse para substituir a obrigação da Câmara no que concerne à execução de obras.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, na sua perspetiva, houve interferência política, porque os técnicos foram condicionados a dar determinadas respostas a e única razão para isso seria uma indicação política.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a primeira resposta dada ao proponente devia ter sido consistente para que não gerasse esse tipo de situação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Respondendo à questão exposta, disse que as atividades constantes do Plano de Atividades da Câmara Municipal não deviam ser objeto do Orçamento Participativo Jovem, como era o caso do projeto apresentado. Acrescentou que o Plano de Atividades da Câmara era plurianual, o que significava que se a obra contemplada para 2017 não fosse concretizada, seria em 2018. Realçou, ainda, que todos os anos havia uma verba inscrita para as escolas, e com base nesse pressuposto, foi emitida a resposta ao proponente. No entanto, admitiu que o conteúdo da primeira resposta não foi adequado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse concordar com a afirmação de que as obras contempladas no Plano de Atividades não deviam ser sujeitas ao Orçamento Participativo Jovem. Contudo, as obras nas escolas entravam em rubricas “saco”, o

que retirava transparência ao processo. Referiu que, na sua opinião, o modelo aplicado era perigoso, pois introduzia um poder discricionário, realçando que as regras do regulamento deviam ser concisas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que todos os anos as normas eram alteradas para que a sua aplicação fosse transparente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que as alterações às normas não tinham produzido um efeito clarificador, havia uma questão de interpretação, pois no regulamento devia mencionar que não seriam admitidas candidaturas que visassem obras da competência da Câmara Municipal, em vez de constar que não seriam aceites propostas que abrangessem obras inseridas no Plano de Atividades da Câmara.

Disse, ainda, que o Orçamento Participativo Jovem era ajustado em função das disponibilidades orçamentais de cada ano, devendo incluir a lista de intervenções que podiam ser suscetíveis de aprovação.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, complementando que o regulamento para ser esclarecedor teria que mencionar que as obras da competência do Município não deviam ser candidatas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era essa a pretensão, mas, textualmente, o regulamento não foi interpretado dessa forma. Acrescentou que a alínea tinha que ser clarificada, pois não podia haver qualquer tipo de dúvida.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo quanto à questão da existência de baratas na Rua Central da Retorta, que havia duas ruas paralelas, com níveis diferentes, e na de nível mais baixo havia uma habitação que foi objeto de uma ação de desbaratização. Contudo, o problema persistiu porque na rua de cima existia uma fossa séptica que não estava vedada convenientemente e provocava escorrimentos. Disse que era um problema entre particulares no que respeitava ao saneamento, e para que houvesse a possibilidade de ligação teria que existir um sistema elevatório, o que não era viável para os moradores com deficiências económicas atendendo a que ficava dispendioso.

Referiu que a questão foi debatida com a Be Water, tendo sido de assentimento geral que uma solução simples e economicamente acessível seria as três ou quatro habitações da rua de cima acederem ao coletor na rua de baixo, desde que os proprietários aceitassem a passagem dos tubos, podendo assim eliminar-se a fossa séptica.

Disse, ainda, que foram contactados os moradores envolvidos no assunto e informados acerca da forma de o resolver. Concluiu, dizendo que o ideal seria que todos os moradores fizessem a ligação do saneamento, pois, dessa forma, o problema deixaria de existir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que era necessário alertar a Junta de Freguesia para proceder à limpeza total da Rua das Mimosas, em Valongo, que apenas teve uma ação de limpeza em parte da rua.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, argumentando que a Câmara marcava uma inspeção de três em três meses para verificar e anotar as anomalias e as conformidades. Contudo, era uma verificação pontual e insuficiente, porque não havia recursos humanos para realizar esse trabalho.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 16.02.2017 E 23.02.2017

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata da reunião de 23.02.2017 a senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por não ter estado presente na reunião.

### 1.2 - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA EFEITOS DO PREVISTO NA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE), APRESENTADO POR REVELAGORA, LDA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Revelagora, Lda., cujo assunto foi objeto da informação técnica n.º 21/GMIME/2017, de 2017.06.14, subscrita pelos técnicos, António Costa, Arqt. e Vicente Almeida, Arqt., afetos ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

*«Pelo requerimento registado em 17.03.2017, a empresa REVELAGORA, Lda., NIPC 513672664, vem apresentar pedido a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento e atividade industrial, localizado na Rua de Santo André, n.º 301 a 315, Freguesia de Campo Sobrado, onde se encontra instalada e labora, o que permitirá posteriormente instruir o respetivo pedido de regularização de atividade industrial pretendida, ao abrigo do Regime Extraordinário de*

*Regularização de Atividades Económicas (RERAE), já que as mesmas, de acordo com informação do requerente, se mostram incompatíveis com o Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) e com condicionantes ao uso do solo em vigor no local.*

*O RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho) estabelece com carácter extraordinário a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, bem como a alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Este regime excepcional de regularização foi prorrogado por um ano a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, e com efeitos a contar de 2 janeiro de 2016. De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º deste regime, sempre que o estabelecimento ou a sua ampliação se encontre em desconformidade com instrumento de gestão territorial, o pedido de regularização ao abrigo deste regime é obrigatoriamente instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ou ampliação do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.*

*Assim, relativamente ao presente pedido importa informar o seguinte:*

- 1. O presente pedido está devidamente fundamentado com os documentos referidos nas alíneas b), d), e) e g) do n.º 4, e nas alíneas a) a c), g) a i) e n) do n.º 5 do artigo 5.º do RERAE e outros documentos que se consideram relevantes para fundamentação do pedido como sejam a declaração de não existência de dívidas à autoridade tributária e segurança social;*
- 2. Relativamente à regularização pretendida, de acordo com informação constante do pedido:*
  - a) A atividade industrial desenvolvida pela empresa requerente consiste na fabricação de mobiliário de madeira para outros fins (CAE 31091-R3);*
  - b) Inicialmente no local objeto da pretensão esteve instalada a empresa IBERMOBLE – SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ESTOFOS, Lda., destinada ao fabrico de estofos, tendo iniciado a sua atividade em fevereiro de 1998, de acordo com a certidão emitida pela CCDRn (p.29), até à sua insolvência, em 2014;*
  - c) A empresa requerente iniciou a sua atividade no local em questão em 2015, tomando por arrendamento a instalação deixada vaga após insolvência da empresa referida na alínea anterior;*
  - d) O desenvolvimento da atividade industrial da requerente não se encontra titulada por qualquer alvará de autorização, emitida pela Câmara Municipal de Valongo para o efeito, existindo apenas o processo de obras, n.º 327-OC/1989, em nome de Joaquim Martins Fernandes da Silva, instruído para o licenciamento de um armazém, tendo sido emitido o respetivo alvará de licença de construção n.º 77, em 25.05.1990, sendo que, em 15.01.1996, foi emitido pela Câmara Municipal o alvará de licença de utilização n.º 8/1996, em nome do proprietário, destinado ao uso de armazenagem;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

e) A área total do terreno descrita na caderneta predial com o artigo matricial n.º 8870 é de 3000m<sup>2</sup>, toda ele afeta à atividade instalada, sendo que a área total de implantação licenciada de 1736 m<sup>2</sup> incluindo uma pequena área interior de dois pisos destinada a escritórios e instalações sanitárias;

f) A empresa requerente pretende regularizar a construção de 1 piso em toda a área da implantação licenciada, bem como a área de logradouro coberta de 756m<sup>2</sup>, destinada a 1 unidade de ocupação de uso industrial, prevendo a manutenção de 10 lugares de estacionamento no logradouro frontal.

3. Relativamente à desconformidade territorial da regularização pretendida, com o PMDV e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de acordo com informação constante do pedido:

a) A construção a regularizar não está em conformidade com os parâmetros de edificabilidade fixadas para a categoria do solo urbano de “Espaços Centrais”, fora de zona urbana consolidada, onde se insere, nomeadamente no que se refere ao índice de impermeabilização do solo (c), art.º 49º do regulamento do PDMV);

b) Sobre a área de terreno em questão não recai qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, de acordo com os extratos do PDMV que acompanham o requerimento.

4. Relativamente ao interesse económico na regularização do estabelecimento em causa, de acordo com informação constante do pedido:

a) O valor da faturação da empresa instalada no ano de 2015 (ano de instalação) foi de cerca 500 mil euros, tendo sido no ano de 2016 de 1 350 mil euros (anexo 8, p.31), perspetivando um crescimento consolidado de 20% ao ano, a partir de 2017;

b) Em termos de trabalhadores, no ano de 2015 (ano de instalação) a empresa admitiu 7 colaboradores, tendo no final do ano de 2016, 18 colaboradores na sua dependência direta, dos quais 90 % residentes no concelho de Valongo, especialmente na União de freguesias de Campo e Sobrado. Face ao crescimento previsto do volume de negócios para o ano de 2017, a empresa prever a criação de mais 5 postos de trabalho;

c) A empresa requerente refere ainda que contribui indiretamente para a criação e manutenção de emprego local, devido à sua atividade e proximidade a outras empresas do concelho;

d) A empresa em questão vem informar que, a regularização das instalações existentes, e correspondente laboração efetiva no presente e futuro, garante a resposta adequada ao grande volume de encomendas que a empresa possui em carteira à presente data;

e) A empresa em questão, além de ser referenciada como um investimento estrangeiro, vem alertar que uma eventual deslocalização do estabelecimento implica para além de graves e irreversíveis danos empresariais, graves danos económicos (impostos) e sociais (emprego) para o concelho de Valongo, alertando que a regularização da mesma evitará o acontecido à empresa anteriormente instalada no local (insolvência).

Face a este enquadramento, considera-se que deverão ser ponderados os interesses em questão, na medida em que, do ponto de vista do ordenamento, a dimensão da construção pretendida ocupa a quase totalidade da área do terreno, mas do ponto de vista económico, uma eventual deslocalização desta

*unidade industrial para outro local mais apropriado, poderá implicar a sua deslocalização para outro concelho ou acarretar, no limite, o seu encerramento, como é alertado pela requerente.*

*Mais se informa que, caso seja deliberado o interesse municipal na regularização pretendida, o pedido de regularização a instruir ao abrigo do RERAÉ deverá incluir todos os parâmetros urbanísticos necessários ao correto enquadramento e apreciação do respetivo pedido.*

*Considerando os factos expostos leva-se à consideração do executivo da câmara municipal em remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAÉ (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei, n.º 21/2016 de 19.07), proposta de reconhecimento do interesse do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, sito na Rua de Santo André, n.º 301 a 315, União das freguesias Campo e Sobrado, onde labora a firma REVELAGORA, Lda., nos termos descritos na presente informação.»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017.06.19, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que esse ponto e o seguinte já tinham vindo a reunião de Câmara, e foram retirados para correção. Disse que o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ) foi prolongado, e fazia parte da instrução do processo haver uma declaração de reconhecimento do interesse público na regularização desses estabelecimentos industriais, que a Câmara emitia ou não, sendo a decisão de regularizar da competência da CCDR-N. Acrescentou que os itens objeto de discussão já haviam sido corrigidos.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo considerar que os termos constantes da deliberação não lhe conferiam uma boa base de fundamentação, o que a fragilizava, nomeadamente o facto de ter sido pedido às empresas a declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social, o que, na sua opinião, não era relevante, pois constituía uma obrigação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a lei não definia esse critério, apenas estabelecia que as câmaras municipais podiam decidir acerca do interesse para os respetivos municípios em regularizar determinados estabelecimentos industriais.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando qual era a atividade da empresa Revelagora, pois considerava que esta tinha declarado falência e que agora reiniciava a atividade com uma denominação diferente, o que, sob o ponto de vista político era pertinente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que compreendia e concordava com a preocupação do senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, no entanto, o processo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

apenas dizia respeito à legalização de um estabelecimento. Porém, ia solicitar a comparência de um técnico para esclarecimento de dúvidas.

Por solicitação do senhor Presidente da Câmara, deu entrada na sala o senhor Arqt.º Vítor Sá.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que pretendia um esclarecimento para que os eleitos pelo PSD/PPM tivessem conforto na votação do ponto. Perguntou se a empresa atual tinha a mesma atividade que a anterior, outrora com outra designação, porque tinha conhecimento que fabricara estofos e mobiliário que vendera para o “El Corte Inglés”, criara postos de trabalho no concelho de Valongo e, repentinamente, declarou falência, deixando os funcionários no desemprego. Depois surgiu outra empresa, com um nome que não se identifica com a fabricação de estofos, com a sua situação regularizada. Nesse sentido, questionou se a Câmara ia beneficiar o proprietário da empresa, que desconhecia o nome, ao aprovar o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização desse estabelecimento industrial, uma vez que não foi esta entidade que o forçou a desocupar as instalações.

Disse, ainda, que o Executivo Camarário, ao votar o ponto, estava a usar um instrumento discriminatório, pela positiva, que era algo que devia ser usado com parcimónia.

Interveio o senhor **Arqt.º Vítor Sá**, cumprimentando os presentes.

Disse que os serviços técnicos tinham pedido esclarecimentos sobre o assunto, o nome do proprietário era Joaquim Martins Fernandes da Silva, e a Câmara ia apenas reconhecer o interesse público na regularização das obras do estabelecimento industrial, propriedade da empresa Revelagora, Lda.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinham que estar cientes que a votação não tinha a ver com a empresa. Acrescentou que a argumentação económica desta só faria sentido se a vinculasse a médio e longo prazo, porque, teoricamente, a Câmara podia deliberar, a CCDD-N aprovar a regularização, e posteriormente a empresa encerrar. Ou seja, ficaria licenciada, benefício que estava vedado a outras empresas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não concordava com a perspetiva do senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, relativamente a essa matéria. Disse que o RERAE foi criado para regularizar situações que não fossem compatíveis com o instrumento de gestão do território, o Plano Diretor Municipal.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que havia um grande número de instalações de particulares e de empresas que não estavam legais, e a manter-se essa situação, se não fosse encontrada uma solução estavam a condenar as empresas, que não podiam competir com outras.

Manifestou a sua concordância de que todas as empresas deveriam estar em conformidade com as normas e respeitar os limites legais.

Disse que não conhecia os processos mas, na sua opinião, tinha que prevalecer o bom senso e a Câmara decidir se seria ou não construtivo legalizar esses estabelecimentos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que discordava da afirmação de que a Câmara podia impedir as empresas cujas instalações não se encontravam legalizadas de concorrer com outras, porque havia um instrumento legal que impossibilitava que uma empresa que utilizasse equipamentos ilegais se candidatasse a fundos comunitários. Complementou que a Câmara, com esta decisão, estaria a dar um benefício a quem tinha cometido ilegalidades.

Questionou se a CCDR-N, ao pronunciar-se sobre os processos, ia ter opções.

Interveio o senhor **Arqt.º Vítor Sá**, respondendo que a CCDR-N, eventualmente, podia não aceitar as condições.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a lei conferia às autarquias a obrigatoriedade de filtrar os casos que podiam ser objeto de regularização.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, sugerindo que na deliberação fossem mencionados os prós e os contras da empresa e que, no âmbito do PDM, não havia enquadramento para regularizar. No entanto, considerando o volume de negócios da mesma, colocavam à consideração da CCDR-N decidir sobre o procedimento adequado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso já constava na introdução e nos considerandos da deliberação.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que era importante explicar aos munícipes o motivo pelo qual alguns processos eram legalizáveis e outros não, e sugeriu que houvesse um debate sobre essa matéria numa reunião pública.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o assunto seria submetido à Assembleia Municipal, que também era uma sessão pública.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a matéria não foi suficientemente divulgada e só tinham requerido a regularização dos estabelecimentos aqueles que tiveram mais informação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, declarando que o seu voto seria de abstenção no que concerne ao ponto em discussão e ao seguinte, tendo em conta as dúvidas que lhe suscitaram



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

relativamente à questão da empresa, e também considerando que não era possível, em tempo útil, ser-lhe dada uma resposta esclarecedora.

Propôs que fosse dada indicação aos serviços no sentido de elaborarem informação sobre as dúvidas colocadas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, remeter à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse do interesse público na regularização das obras do estabelecimento Industrial sito na Rua de Santo André, n.º 301 a 315, União das Freguesias de Campo Sobrado, propriedade da firma REVELAGORA, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### **1.3 - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA EFEITOS DO PREVISTO NA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE), APRESENTADO POR JUNTILIGA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Juntiliga Indústria de Mobiliário, Lda., cujo assunto foi objeto da informação técnica n.º 22/GMIME/2017, de 2017.06.14, subscrita pelos técnicos, Vítor Sá, Arqt. e António Costa, Arqt., afetos ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

*«Pelo requerimento registado em 21.04.2017, com as correções introduzidas pelos requerimentos com as entradas n.ºs 7607, de 11.05.2017 e 9522, de 2017.06.13 da plataforma Mydoc, vem a empresa JUNTILIGA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA., NIPC 508716667, solicitar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento e atividade industrial, localizado na Rua Sobrado de Cima, n.º 395, União das Freguesias de Campo Sobrado, onde se encontra instalada e labora, o que permitirá posteriormente instruir o respetivo pedido de regularização de atividade industrial pretendida, ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), já que as mesmas, de acordo com informação do requerente, se mostram incompatíveis com o Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) e com condicionantes ao uso do solo em vigor no local.*

*O RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho) estabelece com carácter extraordinário a possibilidade de regularização de estabelecimentos*

e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, bem como a alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Este regime excecional de regularização foi prorrogado por um ano a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, e com efeitos a contar de 2 janeiro de 2016. De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º deste regime, sempre que o estabelecimento ou a sua ampliação se encontre em desconformidade com instrumento de gestão territorial, o pedido de regularização ao abrigo deste regime é obrigatoriamente instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ou ampliação do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, relativamente ao presente pedido importa informar o seguinte:

1. O presente pedido está devidamente fundamentado com os documentos referidos nas alíneas b), d), e) e g) do n.º 4, e nas alíneas a) a c), g) a i) e n) do n.º 5 do artigo 5.º do RERA e outros documentos que se consideram relevantes para fundamentação do pedido como sejam a declaração de não existência de dívidas à autoridade tributária e segurança social.

2. Relativamente à regularização pretendida, de acordo com informação constante do pedido:

a) A atividade industrial desenvolvida pela empresa consiste na fabricação de mobiliário de madeira (CAE 31091-R3), tendo sido iniciada no local em outubro de 1982, e, por transmissão sucessória, em 19 de dezembro de 2008, passou a ser objeto social da empresa JUNTILIGA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA;

b) O desenvolvimento da atividade industrial não se encontra titulada por qualquer alvará de autorização, emitida pela Câmara Municipal de Valongo para o efeito, existindo apenas o processo de obras, n.º 114-OC/1981, em nome de Laurentino Ribeiro Alves, instruído para a legalização de anexo com finalidade de arrumos e de recolha de alfaias agrícolas, aprovado em reunião de câmara de 14.4.1981;

c) A área total do terreno descrita na caderneta predial com o artigo matricial n.º 7945 é de 1.491 m<sup>2</sup>, sendo na realidade de 1.918 m<sup>2</sup> de acordo com as informações prestadas e levantamento topográfico que acompanha o requerimento;

d) A área total de construção a regularizar é de 1.288m<sup>2</sup>, com 1 piso acima da cota de soleira, destinada a 1 unidade de ocupação de uso industrial, prevendo ainda a criação de 8 lugares de estacionamento.

3. Relativamente à desconformidade territorial da regularização pretendida, com o PMDV e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de acordo com informação constante do pedido:

a) A atividade e a construção a regularizar não está em conformidade com os usos e parâmetros de edificabilidade fixadas para a subcategoria do solo rural de “Espaços Florestais de Produção onde se insere, nomeadamente no que se refere aos usos admissíveis e compatíveis, à área mínima do terreno de 2 ha, ao índice de construção máximo de 0.02 e à florestação de 60% da área do terreno (art.ºs 29º e 30º do regulamento do PMDV);

b) Sobre a área de terreno em questão não recai qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, de acordo com os extratos do PMDV que acompanham o requerimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. *Relativamente ao interesse económico na regularização do estabelecimento em causa, de acordo com informação constante do pedido:*

- a) *O valor de produção de bens e serviços da empresa no ano de 2014 foi de 51.844,36€ e em 2015 de 30.265,99€, derivado ao aumento com gastos de pessoal e da necessidade de reposição de stocks de matéria prima. O rácio de solvabilidade da empresa em 2014 foi de 17,94%, e de 17,84% em 2015, enquanto o seu rácio de endividamento se manteve praticamente inalterado nos 2 anos em análise;*
- b) *A empresa em questão registou um crescimento médio de faturação na ordem dos 22,62% (traduzindo-se num volume de negócios de 352.794,37€ em 2014 e de 432.588,15€ em 2015) e emprega atualmente 21 colaboradores, que residem maioritariamente na área onde esta se encontra sedeadada;*
- c) *A empresa em questão perspetiva que a legalização da referida unidade industrial irá permitir o acesso a variadas fontes de financiamento externo, por forma expandir a sua área de negócios e consolidar assim a expansão da empresa, associando a esse crescimento a previsão da admissão de mais colaboradores, e a adoção de programas de formação profissional que permitam a especialização e elevem os índices de know how dos atuais e futuros recursos humanos da organização;*
- d) *A empresa em questão vem alertar que uma eventual deslocalização do estabelecimento implica um custo incomportável, que irá comprometer irremediavelmente a sua capacidade económica para reiniciar a sua atividade noutra local nos moldes em que a desenvolve atualmente, prevendo como consequências a eventual perda e/ou redução de postos de trabalho e, em situação limite, o encerramento da empresa.*

*Face a este enquadramento, considera-se que deverão ser ponderados os interesses em questão, na medida em que, do ponto de vista do ordenamento, a dimensão da construção pretendida é desajustada da vocação florestal do local, mas do ponto de vista económico, uma eventual deslocalização desta unidade industrial para outro local mais apropriado, poderá implicar a sua deslocalização para outro concelho ou acarretar, no limite, o seu encerramento, como é alertado pela requerente.*

*Caso seja deliberado o interesse municipal para a regularização da atividade em questão, deverá a requerente juntar caderneta predial e respetiva certidão atualizadas aquando da apresentação do pedido ao abrigo do RERAE.*

*Considerando os factos expostos leva-se à consideração do executivo da câmara municipal em remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei, n.º 21/2016 de 19.07), proposta de reconhecimento do interesse do interesse público municipal na regularização do estabelecimento Industrial sito na Rua Sobrado de Cima, n.º 305, União das freguesias Campo e Sobrado, propriedade da firma JUNTILIGA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA., nos termos descritos na presente informação.»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017.06.19, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, remeter à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse do interesse público na regularização das obras do estabelecimento Industrial sito na Rua Sobrado de Cima, n.º 395, União das Freguesias de Campo Sobrado, propriedade da firma

Juntiliga Indústria de Mobiliário, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

#### **1.4 - PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS URBANÍSTICAS DE LEGALIZAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO, COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO – COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO CONCELHO DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção/redução da liquidação das taxas municipais urbanísticas de legalização das explorações agropecuárias apresentadas no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei, n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei, n.º 21/2016 de 19 de julho, apresentado por Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo, cujo assunto foi objeto da informação técnica n.º 24/GMIME/2017, de 2017.06.19, subscrita pelo técnico, Vítor Sá, Arq., afeto ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

*«No seguimento do pedido interposto pela Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo, neste Gabinete Mais Investimento Mais Emprego (GMIME), sobre o assunto em epígrafe, informa-se que:*

- 1. No seguimento da publicação do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei, n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei, n.º 21/2016 de 19 de julho, e numa estratégia de reorganização e de revitalização económica deste setor produtivo no concelho, a Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo, promoveu junto dos seus associados, que não possuíam as suas explorações agropecuárias devidamente licenciadas, a valer-se deste Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, para procederem à sua respetiva legalização;*
- 2. Para se dar início ao processo de legalização das referidas atividades, foi solicitado, e emitido pelo município de Valongo em 17.12.2015, um total de 16 reconhecimentos de interesse público municipal para a legalização de 16 explorações agropecuárias distribuídos por vários locais do concelho de Valongo, a saber:*
  - Manuel Augusto Pontes da Silva – Rua das Carvalhas – Alfena;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- *Ferreira & Rocha, Ld.<sup>a</sup> – Rua N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Encarnação, 120 – União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Manuel Martinho Moreira Fernandes – Rua da Agra - União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Manuel José Castro Ascensão Carvalho – Rua Simões Lopes, 282 – Ermesinde;*
  - *Ramos & Moreira, Ld.<sup>a</sup>. – Rua da Ferraria, 252 – Alfena;*
  - *Júlio Fernandes Jorge Coelho – Travessa das Póvoas, 51 - União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Manuel Alberto Marques Ramos – Rua da Aldeia, 345 - União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Manuel Moreira da Rocha – Rua do Outeiro – Alfena;*
  - *José Martins Moreira Dias – Rua Central da Ribeira - União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Joaquim Vilarinho, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> – Rua Pedro Hispano, 239 – Ermesinde;*
  - *Maria de Fátima Dias Moreira da Rocha – Travessa St.<sup>o</sup> André, 110 - União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *José Luís Ribeiro Dias, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>. – Rua Fialho de Almeida, 236.- União das Freguesias de Campo e Sobrado;*
  - *Álvaro Neves, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> – Rua Padre Miguel Paupério do Vale, 436 – Valongo;*
  - *José António Dias da Silva Pereira – Rua Vale de Amores, 340 – Valongo;*
  - *Manuel Joaquim da Silva Neves – Rua da Ferraria – Alfena, e*
  - *Ramiro da Costa Campos – Rua da Ferraria - Alfena;*
3. *Posteriormente, e para que a dinâmica anteriormente referida não esmorecesse, a Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo, procedeu de imediato à contratação de um gabinete técnico para proceder ao levantamento e legalização das explorações referidas anteriormente, tendo como objetivo apresentar um processo de legalização único;*
  4. *Assim, encontrando-se o referido processo para legalização de todas as explorações concluído, apurou-se, segundo informação da Cooperativa, que a área de construção a legalizar será de 16.500 m<sup>2</sup>;*
  5. *Atendendo às dificuldades económicas que o setor produtivo atravessa, ao esforço que está a ser desenvolvido em prol da reformulação e revitalização desta atividade económica relevante no concelho de Valongo, e atestado pela emissão do reconhecimento de interesse público municipal;*
  6. *O facto de estar a ser legalizado ao abrigo de um diploma de regularização extraordinário, e como tal, na nossa opinião, permite a adoção de medidas excecionais;*
  7. *O total de área de construção a licenciar e o seu custo em matéria de taxas municipais.*

*Solicitou a Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo, que a Câmara Municipal de Valongo levasse em consideração, e deliberasse pela isenção/redução da TRIU relativa ao licenciamento das explorações.*

*Face ao pedido formulado, e tendo em consideração os seguintes factos:*

- a. O processo de legalização em causa versará sobre um total de 16 explorações agropecuárias com um investimento aproximado de €3.300.000,00 (16.500 m<sup>2</sup> x 200€/m<sup>2</sup>);*
- b. Estamos perante uma oportunidade única de se proceder a uma reformulação, modernização e relançamento de uma atividade económica e produtiva com expressão no concelho, nomeadamente ao nível da adequação das instalações de produção, de harmonia com a atual legislação em vigor;*
- c. Identicamente, destaca-se que com o licenciamento das instalações e respetiva atividade agropecuária, permitirá aos referidos proprietários o acesso a fundos comunitários, nomeadamente do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) para efeito de alavancagem de investimentos na capacidade produtiva, atingir quotas em novos mercados e/ou desenvolvimento de novos produtos;*
- d. Com a legalização das atividades em questão, importa referir que no curto prazo, não é expectável que se preveja uma criação relevante de novos postos de trabalho. No entanto, atendendo a que as explorações em questão são de carácter familiar, estamos a falar no presente do auto emprego e da subsistência de 15 famílias e respetivos agregados;*
- e. Destaca-se também o papel preponderante que a Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo desempenhou neste processo, ao ter percecionado (e bem!) que esta questão só poderá ser resolvida, gerida e alavancada ao nível produtivo e económico, através da mobilização do conjunto dos seus associados/totalidade dos proprietários, ao invés de privilegiar a regularização individual das explorações. Só desta forma, todos sem exceção, terão de obrigatoriamente de legalizar as suas instalações, caso pretendam continuar com a atividade económica em questão.*

*Considerando o exposto, a pertinência e relevância do pedido formulado pela Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo julga-se, salvo melhor opinião, que apesar do disposto na al.<sup>a</sup> b) do art.º 9 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, prever a isenção para “As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas, e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários”, não deveria ser considerada esta isenção, dado que os respetivos licenciamentos dos associados da cooperativa serão apresentados na Câmara Municipal a título individual e não em nome da Cooperativa;*

*Considerando que estes investimentos, pelo seu valor e n.º de postos de trabalho a criar não eram passíveis de serem enquadrados na “tabela de reduções de taxas urbanísticas – Anexo III”;*

*Considerando contudo que todos estes processos foram objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Reconhecimento de Interesse Público na regularização das obras de ampliação de estabelecimentos de exploração pecuária;*

*Considerando ainda todos os factos expressos nas alíneas a) a e) da presente informação,*

*Entende-se que poderia ser considerada uma redução em 80% da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU) - valor máximo de redução previsto no “Anexo V – Fundamentação das isenções e reduções das taxas e outras receitas municipais.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Deixa-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da câmara municipal, levar o presente assunto - redução, para apreciação da Câmara Municipal.*

*Caso o assunto seja aprovado pela Câmara Municipal deverá o mesmo ser remetido para a Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea ccc) n.º 1 art.º 33 da Lei, n.º 75/2013, de 12 de setembro.»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017.06.19, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que os processos constantes da deliberação que consistiam em explorações agropecuárias, já tinham sido aprovados pela CCDR-N, e era solicitada uma redução e fracionamento do pagamento das taxas municipais urbanísticas no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM iam votar favoravelmente, no entanto, pretendia fazer uma chamada de atenção, pois, na última reunião de Câmara, foi solicitada uma informação para clarificação de dúvidas que ainda não lhes tinha sido remetida.

Propôs que para além das empresas de explorações agropecuárias poderem aceder, excepcionalmente, ao regime de redução de taxas, também tivessem a possibilidade de fracionamento do pagamento das mesmas, desde que sancionado pela Assembleia Municipal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, remeter à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do pedido de redução das taxas municipais urbanísticas de legalização das explorações agropecuárias, a serem apresentados pelos associados, identificados no ponto 2., da Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei, n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

O senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, apresentou Declaração de Voto do seguinte teor: “O voto favorável dos eleitos pelo PSD/PPM tinha a ver com o facto de que o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas quando surgiu, tinha como objetivo, principalmente esse tipo de atividades, e também pelo facto das mesmas terem identificações que, sob o ponto de vista das escalas, eram muito grandes, considerando o volume de negócios que as mesmas geravam. Disse que era importante esclarecer o tipo de especificação objeto da redução, dando como exemplo as instalações que possuíam pavilhões para guardar palha, que nada produziam, e que não era aplicada isenção idêntica a outro tipo de atividade.”

## **2.1 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DAS ASSOCIAÇÕES DE CAMPO**

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta um protocolo de cooperação cultural para a realização da Semana das Associações de Campo o qual foi instruído com a informação nº.214 DCTJ-AC/2017, de 31 de maio de 2017, elaborada pelo Assistente Técnico Pedro Sá Fernandes, cujo teor se transcreve:

Um concelho vivo e dinâmico é, entre muitos outros aspetos, referenciado a partir do papel do movimento associativo, pela capacidade de espelhar um conjunto de expressões coletivas e partilhadas, de prosseguir objetivos e propósitos comuns, de incentivar a participação, de dignificar a vida comunitária, de garantir acrescida qualidade de vida às populações. É conhecida e reconhecida a importância económica, social, cultural e ideológica da ação do movimento associativo do concelho de Valongo, que é hoje uma rede social de dezenas de associações, de dezenas de dirigentes, de centenas de associados.

Espelho desta realidade é a semana cultural levada a efeito pela União de Freguesias de Campo e Sobrado, prevista este ano de 16 a 22 julho no novo Centro Cívico de Campo, junto à Junta de freguesia. Para esta iniciativa com o centro de custos nº 251020662, à semelhança de anos anteriores, foi solicitado à Autarquia apoio a nível logístico e programação de animação, este ano para a noite de 21 de julho.

Paralelamente ao vasto programa de animação, quem se deslocar ao recinto vai poder desfrutar de inúmeros petiscos servidos pelas associações presentes.

Para a concretização deste objetivo, propõe-se a celebração de um protocolo Cultural entre as duas entidades, nos moldes a seguir descritos.

Compete à Câmara Municipal de Valongo assegurar:

- 1) Um conjunto musical para o dia 21 de julho;
- 2) Um palco 10\*6, no mínimo com 6 metros de traseira, coberto por cima, lados e traseiras;
- 3) Um estrado para atuação da Banda Musical de S. Martinho-Campo, a colocar em frente ao palco;
- 4) 55 cadeiras (para o dia 21 de julho – atuação da Banda Musical de S. Martinho);
- 5) 15 grades;
- 6) 20 arbustos – cedros envasados;
- 7) Licença de utilização de vias públicas;
- 8) Corrente elétrica, garantida por Gerador / baixada, com 3 fases de 63 amperes cada + neutro + terra. Se for garantida por gerador, este terá que potenciar 100 A por fase de frequência estável nos 50hz;

A União das Freguesias de Campo e Sobrado compromete-se a assegurar:

- 1) A definição do programa;
- 2) Conceção gráfica do cartaz;
- 3) Articulação com as associações;
- 4) Toda a logística relacionada com a implantação da atividade (stands, sinalética, wc's, etc);
- 5) Contratação de Som e Luz para os espetáculos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6) Limpeza e segurança do recinto;

Compete a ambas, tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação:

1) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.”

Em 01 de Junho de 2017, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho:

”À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

No âmbito da organização da semana das Associações de Campo, submeto à consideração Superior, proposta de realização de um Protocolo de cooperação cultural, com a junta de Freguesia de Campo sobrado, nos moldes da informação anexa.

Caso mereça a concordância do Sr., Presidente, propõe-se submeter o assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 1 de junho de 2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o protocolo de cooperação cultural para a realização da Semana das Associações de Campo 2017, nos termos propostos na supracitada informação.

### 3.1 - BOLSAS DE ESTUDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO: ANO LETIVO 2016/2017 - LISTAGEM DEFINITIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Bolsas de estudo da Câmara Municipal de Valongo: ano letivo 2016/2017 - listagem definitiva, instruído com a informação técnica n.º 6912/2017, datada de 16/06/2017, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“No seguimento do processo 2017/650.10.100/2 de 18/01/2017 que enquadrou o processo de abertura de candidaturas para a atribuição de Bolsas de Estudo a 20 residentes no Concelho de Valongo (que decorreu entre 30 de janeiro e 20 de fevereiro de 2017), bem como do processo 2017/650.10.100/14 que enquadrou a audiência prévia de interessados/as ao abrigo do artigo 121º e n.º 1 do artigo 122º do CPA, mediante a afixação da listagem provisória de resultados verifica-se que existiu uma reclamação, devidamente enquadrada no processo 2017/650.10.100/15 e que foi tratada pelos canais devidos.

A saber-se, André Filipe Delindro Teixeira, candidatura n.º 26, está inscrito em unidades curriculares, ao abrigo do Artigo 46º A do Decreto-Lei nº115/2013 de 7 de agosto. A declaração emitida pela Universidade Portucalense esclarece ainda que estas unidades curriculares são avulsas. No seguimento de contacto com a Universidade para esclarecer a situação foi-nos ainda indicado que o aluno está nesta situação uma vez

que tem disciplina em atraso relativa ao 12.º ano. No Artigo 4.º, n.º 1, alínea c) e d), a candidatura do jovem às Bolsas de Estudo do Município de Valongo pode-se ler:

**“Artigo 4.º**

**Destinatários e destinatárias da Bolsa**

1 - Podem candidatar -se estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

(...)

c) Ter acesso garantido ao ensino superior no território nacional;

d) A frequentar a primeira licenciatura ou mestrado segundo processo de Bolonha, com vista à obtenção de licenciatura ou mestrado integrado;

(...)

Por este motivo, a candidatura do referido aluno não poderá ser deferida neste ano letivo uma vez que a frequência de unidades curriculares avulsas não é equivalente à frequência universitária. No entanto, no momento em que as condições estiverem reunidas poderá voltar a candidatar-se.

Paralelamente, esta reclamação deu origem a diligências adicionais de revisão de processos, pedido adicional de documentos e de esclarecimentos, dentro do prazo de audiência prévia, cujos resultados foram enquadrados no processo 2017/650.10.100/17.

Verificou-se que Diogo Filipe Pereira da Silva se encontra em situação idêntica à do candidato acima referido, faltando-lhe a realização de exame nacional. Igualmente ao abrigo do Artigo 4.º, alíneas c) e d) do Regulamento Municipal que enquadra este assunto, propôs-se que a candidatura do referido aluno fosse indeferida, o candidato devidamente notificado do facto, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias úteis para audiência prévia. Foi ainda proposto que o candidato seguinte – Eduardo Fernando Cristina da Silva – fosse admitido para a atribuição de bolsa de estudo.

No anexo 1 apresenta-se a proposta de lista definitiva ordenada de resultados das candidaturas a Bolsas do Ensino Superior do Município de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea v) bem como a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro bem como ao abrigo do artigo 126º do Código do Procedimento Administrativo.

À Consideração de V.ª Ex.ª.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea v) bem como a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro bem como ao abrigo do artigo 126.º do Código do Procedimento Administrativo, por **unanimidade**, aprovar a lista definitiva das Bolsas de estudo da Câmara Municipal de Valongo: ano letivo 2016/2017, com base na informação técnica prestada.

### 3.2 - CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE VALONGO AO PIICIE, PROJETO MAIS VAL - ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Candidatura do Município de Valongo ao PIICIE, Projeto MAIS VAL - Estabelecimento de parcerias, instruído com a informação técnica n.º 6960/2017, datada de 19/06/2017, subscrita por Júlia Sandra Gomes Mendes, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Como é do conhecimento superior, o Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020 procedeu à abertura do concurso para apresentação de candidatura a Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar e operações que os integram, através dos **Avisos n.º Norte-66-2016-28 e Norte-66-2016-29**, publicados em 14/12/2016. As entidades beneficiárias dos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) são as Comunidades Intermunicipais e Área Metropolitana do Porto; as entidades beneficiárias das operações que integram os PIICIE são as Comunidades Intermunicipais, a Área Metropolitana do Porto, bem como os Municípios. A AMP apresentou candidatura do seu PIICIE em 14 de abril de 2017, que foi aprovado. **Os municípios que integram a AMP, como é o caso de Valongo, deverão apresentar candidatura até 30 de junho de 2017, através da submissão de formulário eletrónico no Balcão 2020.**

2. Os PIICIE e as operações que os consubstanciam visam contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos da Região do Norte, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar (taxas de desistência e de retenção), reforçando a equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorando a qualidade e a pertinência das aprendizagens e das competências adquiridas.

Nesta linha, os PIICIE e as operações/projetos municipais deverão articular-se e contribuir para a prossecução das prioridades e medidas de política educativa, designadamente, com os Planos de Ação Estratégica das escolas, aprovados no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), bem como outros instrumentos de política territorial, como o Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da AMP 2020.

3. Os destinatários do Plano e dos Projetos Municipais são alunos/as da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Estão definidas uma série de ações-tipo a enquadrar no PIICIE e projetos municipais, que deverão contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Reformas e do Portugal 2020 no domínio da educação, designadamente, ao nível da educação, a elevação dos níveis de qualidade

no sistema de educação e de formação, bem como redução para 10% do valor da taxa de abandono escolar precoce até 2020.

4. Os Projetos terão a duração máxima de 36 meses, prevendo-se a sua implementação em 3 anos letivos: 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020.

5. De acordo com orientações superiores, procedeu-se, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, à elaboração de um **Projeto Municipal, denominado MAIS VAL – Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo** (resumo em anexo), cujos destinatários são as crianças **enquadradas na Educação Pré-Escolar e alunos/as do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública do Concelho de Valongo**.

6. O referido projeto terá um **Investimento Total de 590.202,21€**, sendo que **a taxa de cofinanciamento é de 85% (501.671,88€)**. Os restantes 15% correspondem à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pelo Município de Valongo, o que traduz 88.530,33€ a cargo do Município, em 36 meses.

7. Como instrumento para potenciar a complementaridade dos apoios veiculados pelo NORTE 2020 e pelo POCH, serão valorizadas as operações que estejam suportadas em protocolos ou noutro instrumento de formalização de parcerias com agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, visando assegurar o seu adequado envolvimento, bem como com outras entidades da comunidade.

8. Neste sentido, o Município de Valongo reuniu com as direções dos Agrupamentos de Escola e das Associações de Pais no sentido de estabelecer o Acordo de Parceria em anexo, para o desenvolvimento, monitorização e avaliação do Projeto MAIS VAL – Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo, pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Valongo aprove a proposta de Acordo de Parceria em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo, ao abrigo da competência prevista na alínea r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PSD/PPM congratulavam-se com a candidatura, que consideravam uma mais-valia. Porém, havia alguns itens que careciam de explicação e, nesse sentido, procedeu à leitura do seguinte documento:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“No âmbito deste ponto, gostaríamos, desde já, de enfatizar o trabalho desenvolvido com vista ao estabelecimento de um protocolo que aparenta ser, de facto, agregador de tantos esforços no sentido da redução das saídas precoces do sistema educativo e do combate ao insucesso escolar, através do reforço, da equidade no acesso à educação e na melhoria da qualidade e pertinência das aprendizagens e competências adquiridas.

É também nossa premissa, que qualquer intervenção neste contexto tem que envolver diferentes atores e agentes de socialização, como seja os Agrupamentos de Escolas, os Pais e Encarregados de Educação.

Parece-nos, no entanto, que deveria também ser operacionalizado o envolvimento ativo dos próprios alunos e alunas, atribuindo-lhes um papel de atores/concetores dos seus próprios percursos, e não apenas de destinatários para quem são pensadas, por outros, determinadas ações.

Poderia, assim, ter-se envolvido, de forma mais formal, as Associações de Estudantes, por exemplo.

Consideramos, ainda, que a apreciação do protocolo deverá ser, obrigatoriamente, enquadrada devendo ser claros os objetivos específicos a atingir e as ações concretas a encetar, sendo que esta informação não foi disponibilizada.

O acesso à mesma permitirá não só compreender os planos de intervenção delineados para o território nestas tão importantes matérias, como ainda tornar públicas estratégias e medidas desenhadas que podem ter pontos de interseção com outros recursos e projetos existentes e para as quais podem ser canalizadas sinergias.”

Aproveitou o ensejo para fazer menção ao Projeto Educativo Municipal, focando os agentes envolvidos e os que não participaram mas que deveriam ter sido incluídos, para que em futuras ações do Município, todos esses agentes pudessem ser abrangidos nas estratégias delineadas.

Solicitou que lhe fossem remetidos os objetivos específicos traçados para as ações projetadas, pois a informação que possuía era insuficiente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, esclarecendo que a Câmara envolveu os Agrupamentos de Escolas e as direções das Associações de Pais, e ia ser incluída a Associação de Pais da Escola Secundária de Ermesinde, atendendo a que no início não estava legalmente constituída. Disse que foram abrangidas essas entidades porque no aviso da Área Metropolitana do Porto era reforçada a inclusão dessas parcerias, complementando que quando o projeto se desenvolvesse iriam ser incluídas outras entidades.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da na alínea r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Acordo de Parceria em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 3.3 - UNIÃO DESPORTIVA VALONGUENSE - LOUSA CUP 2017 – PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à União Desportiva Valonguense - Lousa Cup 2017 – Pedido de apoio, instruído com a informação técnica n.º 6948/2017, datada de 19/06/2017, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve: - “A União Desportiva Valonguense – UDV 1937, pretende levar a efeito a 4.ª Edição do Torneio de Futebol de 7 – Lousa Cup, nas instalações do Estádio Municipal de Valongo, envolvendo 18 equipas do distrito do Porto e cerca de três centenas de desportistas, entre atletas, treinadores, juizes e outros agentes desportivos.

Para o efeito, a UDV 1937 solicita o apoio do Município na realização deste evento, designadamente:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo entre os dias 26 junho e 22 de julho, durante o período das 20h00 às 23h00 de Segunda- Feira a Sexta- Feira e, aos Sábados das 15h00 às 23h00, com um custo associado de 4.073,76€ (20 dias úteis x 3h + 4 Sábados x 8h = 92horas no total x44,28€ valor/hora, já com IVA);
- b) Atribuir um subsídio pontual no valor de **500,00€** (quinhentos euros) de forma a poder fazer face às despesas com a organização do torneio.

Considerando que:

- A UDV tem fomentado a prática da atividade desportiva, nomeadamente ao nível da formação desportiva;
- Uma das linhas orientadoras do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 do Município de Valongo, visa a realização de eventos de cariz local, regional, nacional e internacional, para a promoção da Cultura Desportiva e do Concelho em si.

Coloca-se à consideração superior autorizar a atribuição de um apoio pontual, no valor de **500,00€**, à União Desportiva Valonguense 1937, pessoa coletiva n.º 513667776, com sede na Avenida dos Desportos – Estádio do Calvário s/n, 4440 Valongo, bem como isentar o pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo no valor de 4.073,76€, para a realização da 4.ª Edição do Torneio de Futebol de 7 – Lousa Cup 2017, no Município de Valongo.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Relativamente ao pedido constante na alínea a), isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo e de acordo com o disposto no artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, nos termos da deliberação da Câmara Municipal datada de 9 de março de 2017.

Quanto ao pedido a que se refere a alínea b), a atribuição de um apoio pontual no valor de **500,00€** (quinhentos euros) tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/06/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo, mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/06/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM iam votar favoravelmente o ponto, mas repetiu que era pertinente estabelecer um critério de apoio às entidades desportivas, pois não era correto prejudicar as associações que possuíam equipamentos próprios, nem cobrar € 5,00 pela utilização dos equipamentos municipais para posteriormente isentar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que a Câmara já tinha mais equipamentos desportivos e essa questão tinha que ser objeto de reanálise.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de um apoio pontual no valor de 500,00€, à União Desportiva Valonguense 1937 para realização da 4.ª Edição do Torneio de Futebol de 7 – Lousa Cup, com base na informação técnica prestada.

### 4.1 - CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA VALMARINHAS, NA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 6815/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 13 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«*Através do requerimento registado em anexo, com data de 2017-03-16, o munícipe, **Manuel Pereira Duarte**, solicita a concessão de **um** lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 6 do Bloco B, da Rua Valmarinhas, freguesia de Alfena, para parqueamento do veículo, com a matrícula 69-88-ER referente à licença n.º 41502 e com validade até 20/02/2027.*

*Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.*

*Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, a **Manuel Pereira Duarte**, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.*

*Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via com dois sentidos de trânsito de cariz residencial, minimização da distância à habitação do requerente.*

*Deu-se ainda conhecimento ao Requerente de que o lugar embora tenha sido requerido a título particular, o uso do mesmo poderá ser efetuado por qualquer portador de deficiência e que seja detentor do cartão emitido pelo IMT, tendo-se-lhe dado o prazo de 10 dias úteis, para que se pronunciasse se mantinha interesse no requerido.*

*O requerente transmitiu a sua anuência e confirmou que mantinha a sua pretensão inicial.*

*Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa, sendo colocada uma placa de sinalização com a inscrição, “Requerente: Licença 41502”.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro.»*

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.13, que igualmente se transcreve:

*«De acordo com o procedimento definido superiormente para a atribuição de lugares de estacionamento a pessoas com mobilidade reduzida, a DFM avaliou as condições do local objeto do pedido e constatou a inexistência de condições para o estacionamento no espaço privado, pelo que se propõe a aprovação pela Câmara Municipal de um lugar na via pública.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.14, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento** reservado a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Valmarinhas, perto do n.º 6 (bloco B), em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 41502 do IMT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 4.2 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 2017.04.20 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA D. PEDRO IV, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação de nova proposta de sinalização vertical a instalar junto ao n.º 285 da Rua D. Pedro IV, em Valongo, bem como de anulação da deliberação tomada em reunião de 2017.04.20, instruído com a informação técnica n.º 6578/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 07 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«Através da exposição anexa, a Sr.ª Ana Maria Pinhão Borrego, apresenta uma reclamação sobre "...a colocação no local errado do sinal de trânsito de paragem e estacionamento proibido, em local de passagem junto à garagem n.º 285.*

*Segundo a munícipe o sinal foi colocado no lado oposto do que deveria ter sido, agravando ainda mais a situação, dado que sendo proibido estacionar de um lado (via de dois sentidos) os veículos são estacionados precisamente no local onde se pretendia a proibição.*

*O segundo sinal não chegou a ser colocado uma vez que referia, "exceto garagem 285" e deveria mencionar somente "exceto garagens".*

*O processo original foi informado após visita ao local, tendo-se verificado que o espaço junto ao alçado lateral direito deste edifício, serve de acesso público, a garagens deste loteamento e também a passagem de peões entre a Rua D. Pedro IV e a Rua Dr. Mário Cal Brandão. Foi também consultada a planta de loteamento deste empreendimento, alvará de loteamento n.º 744 de 16.04.1985, no sentido de se confirmar a propriedade das áreas envolventes a estes edifícios, tendo-se verificado que pertencem ao domínio público.*

*Pelo exposto, foi informado que a reclamação apresentada era pertinente, quanto a indevida utilização dos espaços públicos por alguns automobilistas em zona de circulação de peões, pelo que foi sugerida a colocação da seguinte sinalética vertical, de acordo com uma planta que indicava;*

*- Colocação de sinais verticais: C2 – Trânsito Proibido, C16 – Paragem e Estacionamento Proibido e a placa adicional com os seguintes dizeres "Exceto garagens", tendo sido aprovada pela Câmara Municipal através de deliberação de 20 de Abril de 2017.*

*Por lapso a deliberação tem em anexo uma planta com um erro, referindo na placa adicional "exceto garagem n.º 285".*

*Considerando o exposto pela munícipe, propõe-se que seja aprovada nova sinalização que irá de encontro ao solicitado, resolvendo a questão da proibição de estacionamento dos dois lados da via de acesso às garagens.*

*Colocação de sinais verticais: C2 – Trânsito Proibido, e a placa adicional com o seguinte dizer "Exceto garagens", e um sinal vertical G3 – Zona de paragem e estacionamento proibidos.*

*Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização vertical, conforme indicado na planta retificada anexa.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»*

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.08, que igualmente se transcreve:

*«Concordo com a proposta de retificação à sinalização aprovada por deliberação de 20/4/2017, pelos motivos insertos na informação, mantendo-se válido o parecer favorável prestado pela Junta de Freguesia uma vez que se mantém o objetivo principal – proibir o estacionamento.»*

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.08 o seguinte despacho:

*«Concordo.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.14, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Revogar a deliberação aprovada em reunião de 2017.04.20.

2 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de sinais verticais:

► mod C2 – trânsito proibido, devidamente acompanhada de placa adicional com os seguintes dizeres “Exceto garagens”.

► mod G3 – zona de paragem e estacionamento proibidos, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

3 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto um.

#### **4.3 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DOS COMBATENTES, NA FREGUESIA DE ALFENA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua dos Combatentes, em Alfena, instruído com a informação técnica n.º 6646/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 09 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«O Município de Valongo recebeu uma exposição proveniente de um munícipe, residente na Rua dos Combatentes, n.º 27 em Alfena, em que refere que face à largura exígua da via e de estacionarem em*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*frente à sua entrada de garagem, do outro lado da via, tem muitas dificuldades em utilizar e parquear a sua viatura dentro da propriedade.*

*Em visita ao local confirmou-se a situação e verificou-se que existem mais entradas com o mesmo problema pelo que se propõe que a solução a adotar colmate esse problema de uma forma global.*

*Nesse sentido propõe-se que seja colocado um sinal de proibição de estacionamento no início da artéria, do lado direito da via, com uma placa adicional a referir “ em frente às garagens do lado oposto”, conforme planta anexa.*

*As situações análogas que sucedem ao longo da via com as entradas do lado direito, estão salvaguardadas porque já é proibido estacionar do lado esquerdo da via pelo código de estrada.*

*Consultou-se a Junta de Freguesia de Alfena, que se pronunciou favoravelmente à proposta formulada, referindo “ Em resposta ao solicitado, serve o presente para informar que esta Junta de Freguesia, não vê qualquer inconveniente na proposta apresentada para a colocação de sinalização vertical neste arruamento”.*

*Face ao exposto, propõe-se que o estudo em conformidade com a planta anexa, seja aprovado pela Câmara Municipal.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»*

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.12, que igualmente se transcreve:

*«Propõe-se a aprovação da sinalização conforme informação técnica 6646, de 9/6/2017, em anexo. Anexa-se parecer da Junta de Freguesia.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.14, o seguinte despacho: *«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. C15 (proibido estacionar) acrescido da placa adicional com a inscrição “em frente às garagens do lado oposto” na Rua dos Combatentes, em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

## 5.1 - MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado para a realização das Marchas de Santo António, instruído com a informação técnica n.º 6794/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada dia 09 de Junho um pedido de licença de ruído da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com sede no Largo do Passal, em Sobrado, para a realização das marchas de Santo António, a realizar na Rua de São João de Sobrado, nos dias 12 e 13 de Junho, nos seguintes termos:

- Dia 12 de Junho de 2017, das 20.00h Às 23.00h;
- Dia 13 de Junho de 2017, das 21.30h às 24.00h.

Segundo as informações veiculadas pelos serviços, o presente pedido vem na sequência de um pedido anterior que, por ter sido instruído com um requerimento em branco (apenas com a identificação do requerente) foi inviabilizada a sua prossecução. De referir que, naquela data, foram feitos os esforços e contactos possíveis com o responsável para que este procedesse ao preenchimento do requerimento com a maior brevidade possível.

Sobre o pedido agora recebido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra de Santo António, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002 na sua redação atual e pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento se dá já nos próximos dias 12 e 13 de Junho de 2017, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art. 35º da Lei n.º 75/2013.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Engº. Luís Monteiro, em 12.06.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de Licença Especial de Ruído. Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal. Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento ocorrerá hoje e amanhã, não havendo por isso tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente defira a isenção da taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos da informação técnica.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.06.2017, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º. 3, do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exm.o Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

### 5.2 - PROCESSO Nº. 165-OC/2014, EM NOME DE TONS & LINHAS, LDA

**LOCAL: RUA VASCO DA GAMA, N.ºS 258 E 260 – ALFENA**

### **RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Tons & Linhas, Lda, respeitante à receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 403/DOTA.EU/2017, datada de 08/06/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

*«Pelo requerimento registado com o n.º 7728 de 11.05.2017, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 4.407,38€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.*

*De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.*

*Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.*

*Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 14 de 31.05.2017) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.*

*Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 440,74€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.*

*A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 08/06/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo. Atendendo a que a vistoria realizada concluiu que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, propõe-se a receção provisória das obras de urbanização, nos termos da informação técnica. Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 08/06/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/06/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e a consequente redução da caução.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_